

**Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) PREGÃO PRESENCIAL N.º: 012/2022. PROCESSO N.º:
244/2021**

Conforme Registrado na Ata de Realização do Pregão Presencial 012/2022 – Processo 244/2021, Sessão 001, item 7 (Da fase de Apresentação de Recursos) a empresa **ASC TECNOLOGIA SUPORTE E TREINAMENTO LTDA – ME**, vem respeitosamente apresentar suas contrarrazões, visto que foi manifestado a intenção de recurso questionando o prazo de validade dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, pois estão com data acima de 90 dias.

“De acordo com o Art. 30 da Lei 8666/93 “A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a :”

“IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial , quando for o caso.”

(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”

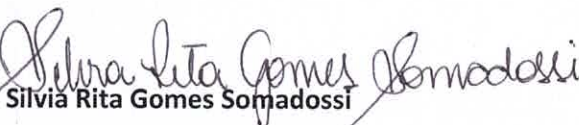
“§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

“§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.”

Dados extraídos do site : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm onde consta a Lei - documento completo.

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados estão em conformidade com a Lei, estamos a disposição caso haja necessidade de maiores esclarecimentos .

Ribeirão Preto, 28 de março de 2022.


Silvia Rita Gomes Somadossi

RG:18.294.162-0

ASC TECNOLOGIA SUPORTE E TREINAMENTO LTDA -ME